

OUTORGA

WORKSHOP SUPAS

CONTEXTUALIZAÇÃO

Constituição Federal

Direito social (art. 6º)

Serviço público (art. 21, XII, "e")

Transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros

Concessão, permissão ou autorização

Lei nº 10.233/2001

Criação da ANTT

Autorização

Capacidade técnica, operacional e econômica

Inviabilidade técnica, operacional e econômica

Resolução 6.033/2023

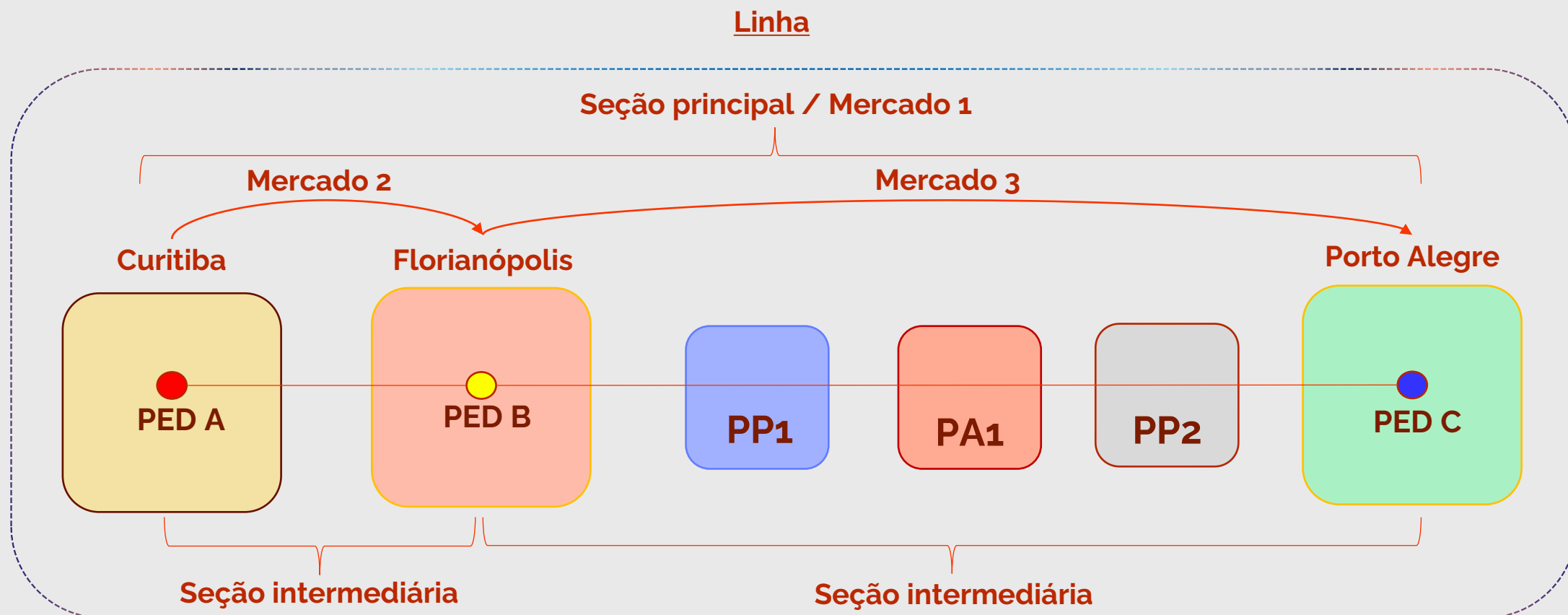
Novo Marco do TRIP

Termo de Autorização (TAR): única linha

Habilitação + Cadastros

Critérios de avaliação da inviabilidade técnica, operacional e econômica

CONTEXTUALIZAÇÃO



PED: Ponto de embarque e desembarque

PP: Ponto de parada (descanso e alimentação do motorista, tripulantes e passageiros)

PA: Ponto de apoio (reparos, manutenção e socorro de veículos e atendimento à tripulação)

Mercado: par de municípios de Unidades da Federação distintas que caracteriza uma origem e um destino

CONTEXTUALIZAÇÃO

Etapas para autorização de uma nova transportadora:

- 01. HABILITAÇÃO**
- 02. JANELAS DE ABERTURA**
- 03. TAR**
- 04. OPERAÇÃO**

01. HABILITAÇÃO

02. JANELA DE ABERTURA. 03. TAR. 04. OPERAÇÃO

Regularidade jurídica

Empresa

- CNPJ + atividade principal ou secundária
- Ato constitutivo e alterações
- Certidão falência ou recuperação judicial
- Não decorrer de mudança societária (cassação, inidoneidade e caducidade – 5 anos)
- Declaração de compromisso (SAC e Consumidor.gov)
- Autorização de compartilhamento (BP-e)
- Endereço (sede e correio eletrônico)

Administradores

- Atos de eleição
- Certidões federal e estadual (crimes específicos)

Proprietários e sócios

Declaração (>20% do capital votante) - cassação, inidoneidade e caducidade – 5 anos)

01. HABILITAÇÃO

02. JANELA DE ABERTURA. 03. TAR. 04. OPERAÇÃO

Regularidade econômica

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

- Tributos federais e Dívida Ativa da União
- Fazenda Estadual e Dívida Ativa (sede e inscrições estaduais)
- Fazenda Municipal e Dívida Ativa (sede)
- Dívida Ativa da ANTT
- Justiça do Trabalho

Balanco patrimonial

(capital social integralizado > R\$ 2 Milhões + patrimônio líquido positivo)

- Com memória de cálculo + Anexo I assinado por profissional registrado no CRC
- Recém constituída ou legalmente dispensada: Balanço de Abertura

Comprovante das inscrições estaduais ativas

Certificado de regularidade FGTS

Responsáveis

- Responsável legal
- Responsável pela gestão da manutenção dos veículos (Crea ou CFT)

01. HABILITAÇÃO

02. JANELA DE ABERTURA. 03. TAR. 04. OPERAÇÃO

Tramitação do pedido de habilitação:

15

dias úteis para
análise da Supas

10

dias úteis para correção de
pendência (prazo único e
improrrogável)

5

dias úteis para
comunicar a decisão
publicada

Definição

Marco temporal no qual as empresas que desejam operar novos mercados de TRIP poderão solicitá-los

Tipos de Janelas

Ordinária

- Anualmente (Segunda quinzena de março)

Extraordinária

- Após o resultado da janela de abertura ordinária (90 dias)
- Após o período de transição (180 dias)
- Práticas anticoncorrenciais

Requisito para participar

- Habilitação
- Pedido dentro da janela
- Resultado "A" ou "B" no último ciclo do IQT

02. JANELA EXTRAORDINÁRIA TRANSIÇÃO



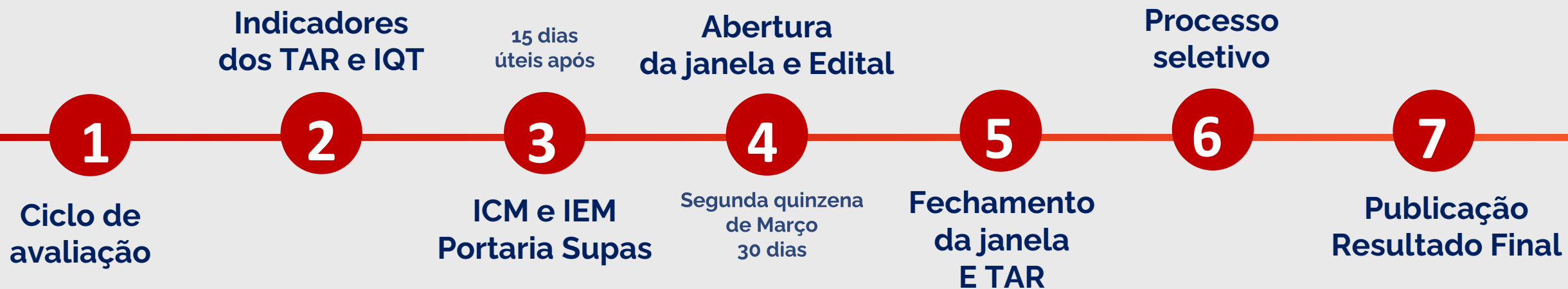
Incremento

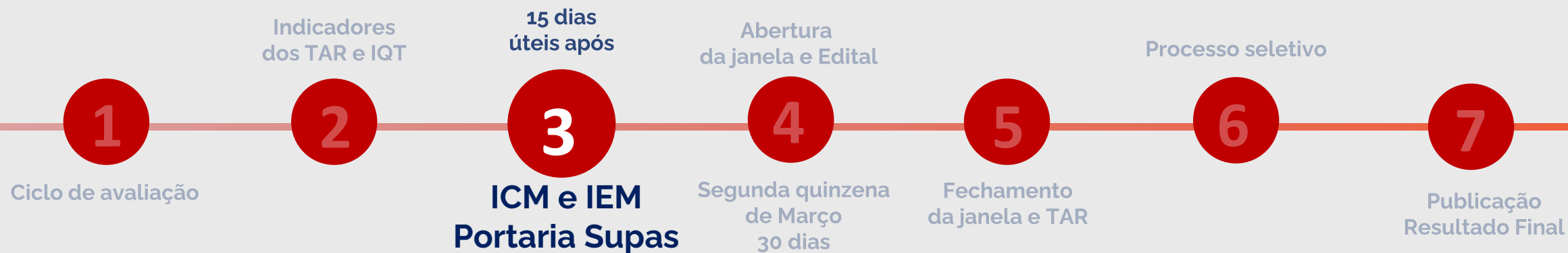
- Mercados não atendidos: 2 autorizatárias
- Mercados monopolistas: 1 autorizatária

01. HABILITAÇÃO

02. JANELA ORDINÁRIA

03. TAR. 04. OPERAÇÃO





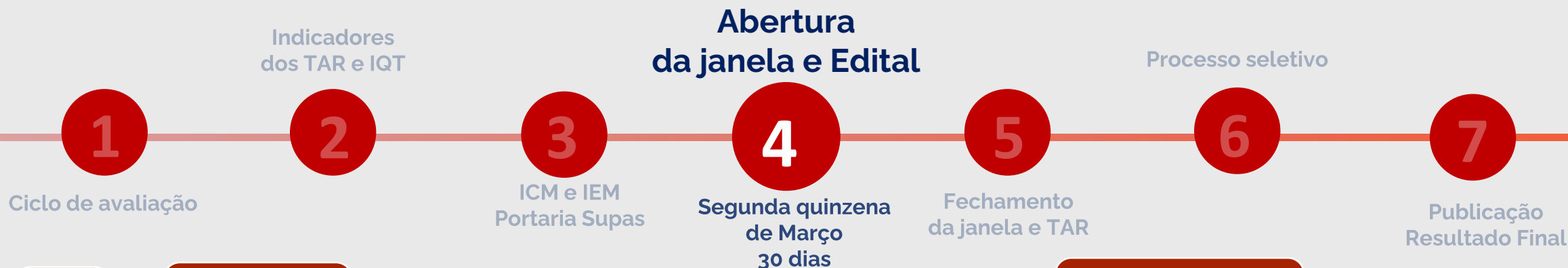
$$ICM = \frac{PAX}{28}$$

- Mercados principais: maior ou igual a 208
- Mercados subsidiários: menor que 208

$$IEM = \frac{RR}{VN \times KM \times UMRP \times 28}$$

- Nível 1: igual ou maior que 1
- Nível 2: entre 0,7 e 1
 - A partir do terceiro ciclo: 0,65 e 1
- Nível 3: menor que 0,7
 - A partir do 3º ciclo: 0,65

02. JANELA ORDINÁRIA



Mercados

Nível 1

Principais: 10% de incremento, arredondado para cima
A cada ano o percentual aumenta (15%, 20% e 25%)

Subsidiários: 1 nova transportadora

Nível 2

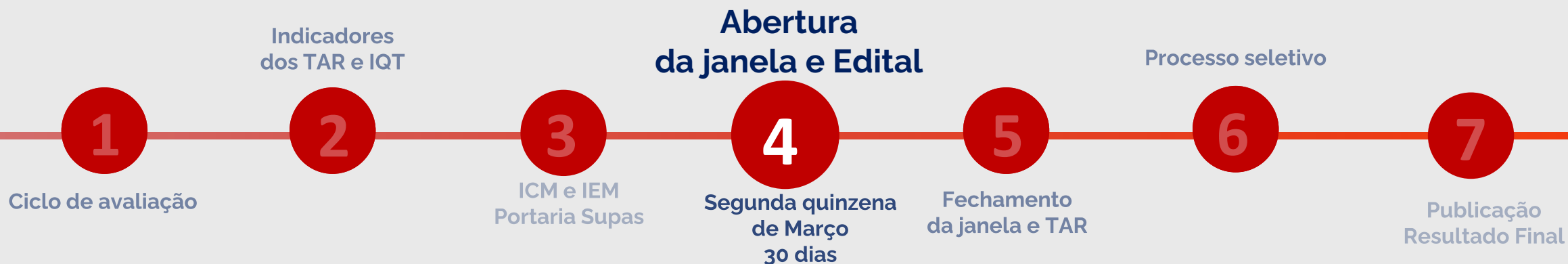
Principais e subsidiários: 1 nova transportadora se monopolizado

Nível 3

Principais e subsidiários: inviáveis economicamente

Observação:

Seção principal e intermediária ≠ Mercado principal e subsidiário



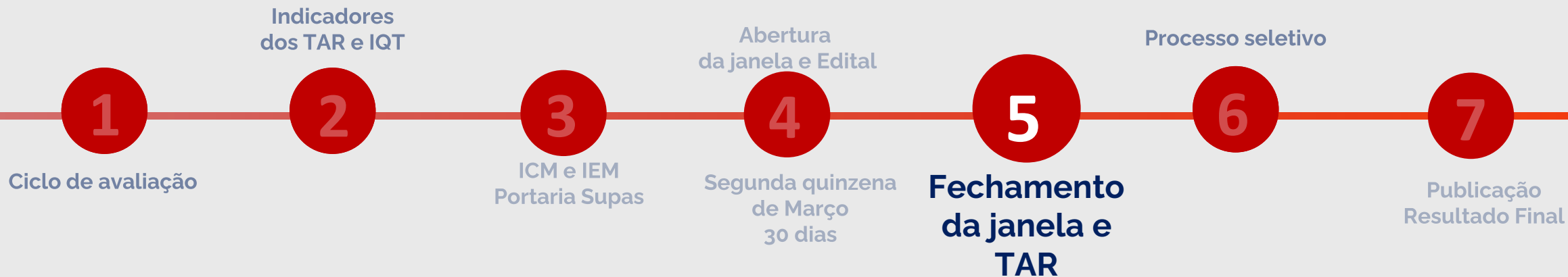
Mercados de Nível 1 (sem cálculo de IEM)

- Nível 3 ou 4 em indicadores de TAR que opera o mercado
- Mercados em linhas que não tenham sido avaliadas pelos indicadores

Incrementos adicionais

- Quantidade de empresas que tiver cessado suas operações no ano anterior
- Acréscimo de mais uma transportadora
 - Mercados principais e subsidiários de nível 1
 - Mercado operado por 2 transportadoras
 - Uma delas com IQT "D" no último ciclo de avaliação

02. JANELA ORDINÁRIA



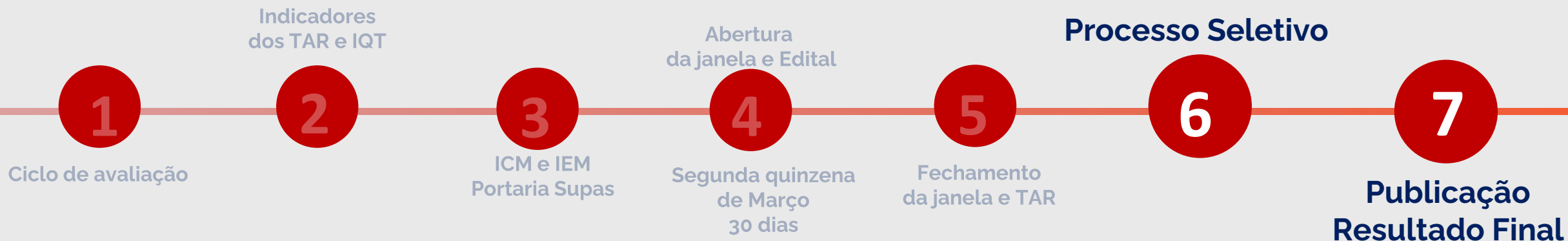
Duas situações possíveis

Transportadora contemplada para operar o mercado:

- Convocação (30 dias improrrogáveis)
- Não cumpriu ou não preencheu os requisitos da TAR: não participa da próxima janela ordinária
- Novo TAR ou modificação de existente

Processo seletivo

- N° de transportadoras maior que o incremento previsto



Etapa 1: Seleção das empresas

- Edital publicado na abertura da janela conterá:
 - Procedimentos e prazos para seleção.
 - Poderá conter condições específicas em função das características do mercado.
 - Vedadas empresas que operam no mesmo grupo econômico de autorizatárias.
 - Critério: preferencialmente o sorteio, mas pode adotar outro critério ou combinação.

Etapa 2: Divulgação da ordem de classificação

Etapa 3: Convocação da contemplada

Etapa 4: Resultado Final

- 48 horas: manifestação de interesse;
- 30 dias: solicitar TAR ou modificação de existente.
 - Não cumpriu ou não preencheu os requisitos da TAR: não participa da próxima janela ordinária.
 - Convocação da próxima classificada.

Após o resultado da janela de abertura ordinária

- Hipóteses:
 - Mercado monopolista
 - Mercado não alcançar o incremento previsto na janela ordinária
 - Descumprimento do período mínimo de atendimento do mercado (12 meses)
- 90 dias após o resultado final da janela ordinária

Práticas anticoncorrenciais

- Hipóteses:
 - Limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência
 - Dominar mercado relevante de serviços
 - Aumentar arbitrariamente os lucros
 - Exercer de forma abusiva posição dominante
- A qualquer momento
- A ANTT poderá rever a classificação e o nível do mercado

A empresa já deve operar o mercado ou ter sido contemplada em janela de abertura

Uma única linha (seção principal e seções intermediárias)

Empresa pode ter mais um TAR

Vedada transferência e subautorização

O TAR poderá ser sob condições ordinárias ou específicas

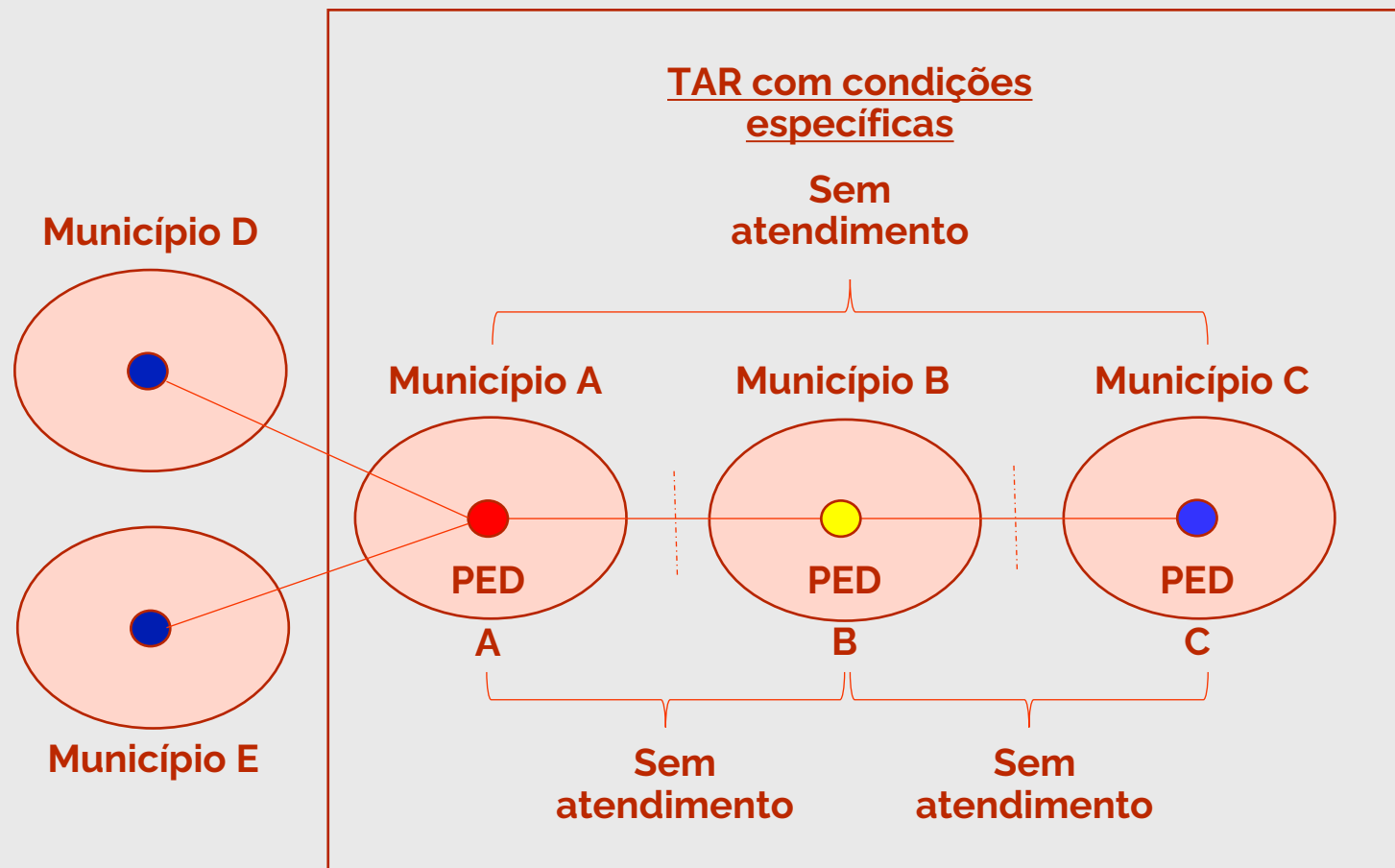
Objetivo: integrar município à rede de atendimento

Critérios (regra geral)

- As seções intermediárias devem estar desatendidas
- Apenas um município da seção principal seja ponto de seção de TAR com condições ordinárias

Critérios (exceção)

- Mediante fundamentação critérios diversos
 - Não podem comprometer a adequada prestação dos serviços
 - Não podem alcançar outras formas de outorga



03. TAR (CONDIÇÕES ESPECÍFICAS)

Condições (rol exemplificativo)

- Micro-ônibus M3
- Atendimento 6 meses do TAR
- Regularidade mínima mensal

TAR idênticos = direito às mesmas condições específicas

Restabelecimento das condições:

1. TAR com condições ordinárias que atenda aos municípios de origem e fim da linha sujeita a condições específicas

90 dias para adequação (plena eficácia do TAR, no caso de não adequação)

2. ANTT avaliar que não subsistem mais os motivos para condições específicas

A qualquer momento

Escopo

- Restrição de natureza física ou obstáculo legal
- Espaços públicos ou instalações
- Embarque/desembarque de passageiros (município)

Etapas

1 - Apresentação de documentos pela transportadora:

- Atestado Terminal Rodoviário Público (falta de capacidade)
- Atestado do Poder Público Local (inexistência de pontos disponíveis)

2 - Abertura de processo administrativo (30 dias).

- Para eliminar a inviabilidade, a ANTT poderá:
 - Restringir horários
 - Adotar outras medidas

3- Processo Seletivo

Escopo

- Elementos que sustentam a infraestrutura operacional (itinerário)
- Caráter residual

Etapas

1. Apresentação de requerimento pela transportadora

- Demonstração de limitação
- Não se enquadra na inviabilidade operacional ou econômica

2. Abertura de processo administrativo (30 dias)

- ANTT aplicará, no que couber, as regras da inviabilidade operacional

3- Processo Seletivo

03. TAR (inviabilidade operacional e técnica) Processo Seletivo

Edital aprovado pela Supas

Mesmas possibilidades do processo seletivo das janelas

Divulgação da ordem de classificação

Convocação da contemplada

30 dias: solicitar TAR ou modificação de existente

A. Não cumpriu ou não preencheu os requisitos da TAR: não participa da próxima janela ordinária

B. Convocação da próxima classificada



Obrigado!